

REGULAMENTO INTERNO CENFORMAZ – Formandos Docentes

(...)

Artigo 25º - Avaliação das ações de formação

1.O CENFORMAZ é responsável pela avaliação das ações de formação acreditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) que realizar.

2.As ações de formação contínua acreditadas pelo CCPFC são avaliadas pelo formando, pelo formador e pela entidade formadora, de modo a permitir a análise da sua adequação aos objetivos definidos e da sua relevância para a melhoria do ensino e dos resultados escolares dos alunos, para o desenvolvimento profissional dos docentes e para a melhoria organizacional das escolas.

3.A avaliação das ações de formação tem por base:

- a)A adequação às prioridades de formação definidas;
- b)O funcionamento da ação de formação;
- c)Os resultados alcançados;
- d)Os impactos a registar.

(...)

Artigo 30º - Avaliação dos formandos

1.A avaliação dos formandos orienta-se por princípios de rigor e transparência, sendo obrigatório no início de uma ação de formação a divulgação aos formandos dos instrumentos, processos e critérios utilizados.

2.Sem prejuízo do disposto no número anterior, as ações de formação contínua são avaliadas com recurso a instrumentos e procedimentos de avaliação diversificados de modo a garantir rigor e justiça na avaliação.

3.A proposta de avaliação individual de cada formando é da responsabilidade do formador ou formadores que orientam as ações de formação e é efetuada em formulário próprio, tendo por base os processos e critérios definidos no formulário de acreditação da ação.

4.A avaliação a atribuir aos formandos é expressa numa classificação quantitativa na escala de 1 a 10 valores.

5.A escala de avaliação prevista no número anterior tem como referente as seguintes menções:

Excelente — de 9 a 10 valores;

Muito Bom — de 8 a 8,9 valores;

Bom — de 6,5 a 7,9 valores;

Regular — de 5 a 6,4 valores;

Insuficiente — de 1 a 4,9 valores.

6.A responsabilidade final da avaliação cabe à entidade formadora mediante proposta escrita e fundamentada do formador, ratificada pelo conselho de diretores.

7. Do resultado da avaliação realizada nos termos do número anterior cabe recurso, para o órgão científico e pedagógico da entidade formadora, no prazo máximo de quinze dias úteis após a divulgação dos resultados no sítio do CENFORMAZ.

8.A decisão do recurso é notificada no prazo máximo de trinta dias úteis, após o prazo referido no número anterior.

Artigo 39º - Direitos dos formandos

O formando tem o direito de:

- a)Escolher as ações de formação mais adequadas ao seu plano de desenvolvimento profissional e pessoal, sem prejuízo do cumprimento de programas ou prioridades definidos pela escola a que pertence ou pelos serviços centrais do Ministério da Educação e Ciência;
- b)Apresentar propostas para elaboração do plano de formação;
- c)Frequentar gratuitamente as ações de formação obrigatória para efeitos da sua avaliação do desempenho e progressão na carreira;
- d)Ser informado dos critérios de avaliação dos formandos e da ação de formação no início da mesma;
- e)Frequentar formação não obrigatória disponibilizada pelo CFAE, colaborando no seu custo;
- f)Realizar a avaliação da sua participação na ação de formação e da qualidade do trabalho realizado;

- g) Obter certificação das ações de formação em que participe, creditadas ou não, desde que sejam satisfeitas as condições de frequência e aproveitamento;
- h) Cooperar com a escola e com os outros formandos no desenvolvimento de projetos de melhoria das práticas pedagógicas e dos serviços prestados na organização;
- i) Poder consultar, no Centro de Formação, toda a documentação da ação de formação que frequentou, exceto a informação relativa aos trabalhos e avaliação dos outros formandos;
- j) Poder apresentar reclamação da sua avaliação à comissão pedagógica, fundamentando, por escrito, através de carta registada e com aviso de receção, as evidências que comprovem as razões da sua reclamação, não podendo fundamentar o recurso numa comparação entre avaliações dos formandos. A falta de fundamentação implica indeferimento tácito. A reclamação deverá ser submetida à comissão pedagógica no prazo de quinze dias a contar da data de publicação da avaliação no sítio do CENFORMAZ;
- k) Receber a decisão da comissão pedagógica sobre a reclamação apresentada no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 40º - Deveres dos formandos

Sem prejuízo do disposto nos vários documentos legais, o formando tem o dever de:

- a) Cumprir as suas obrigações legais em matéria de formação contínua;
 - b) Participar de forma empenhada nas ações de formação contínua consideradas prioritárias para a concretização do projeto educativo da escola e para o desenvolvimento do sistema educativo;
 - c) Promover o bom relacionamento e a cooperação entre todos;
 - d) Partilhar com os outros a informação, os recursos didáticos e os métodos pedagógicos, no sentido de difundir as boas práticas;
 - e) Cumprir com os deveres de pontualidade e assiduidade;
 - f) Preencher/retificar os dados da ficha de identificação do formando e fornecer cópia dos documentos necessários, quando solicitados;
 - g) *Comunicar a sua desistência, antes ou durante a ação, devendo de imediato, fazer chegar ao CENFORMAZ a justificação da sua desistência, devidamente assinada. A desistência sem comunicação imediata ou justificação aceitável penaliza o formando no processo de seleção seguinte, por colocação no último lugar da lista de seriação. São consideradas aceitáveis as seguintes justificações:*
 - doença;
 - alteração de calendário previsto da ação;
 - imperativos de serviço;
 - situações familiares ponderosas;
 - outros motivos imputáveis ao CENFORMAZ ou admitidos pelo diretor do CFAE;
- O não cumprimento do regime de assiduidade da ação implica que o formando seja dado como desistente. A não entrega do trabalho final e o incumprimento de outros procedimentos de avaliação, não garante por si só a desistência, que deve sempre ser formal e acompanhada de justificação, no caso de doença, através de declaração médica e, no caso de incompatibilidade horária, pelo superior hierárquico.*
- h) Disponibilizar-se para acertos horários devido a motivos imprevistos;
 - i) Respeitar e cumprir o regulamento interno do CENFORMAZ.”